

# COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

**FIERGS CIERGS**

## RENOVAÇÃO DOS REGIMES EX-TARIFÁRIOS BK e BIT

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº [291](#) que prorroga o prazo de vigência de Ex-Tarifários de Bens de Capital e de Bens de Informática e Telecomunicações, bem como as resoluções [288](#) e [289](#) que dispõem sobre a incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro das respectivas decisões do Conselho Mercado Comum do Mercosul.

As orientações sobre a prorrogação da vigência dos regimes de ex-tarifários foram publicada pelo Ministério da Economia nesse [link](#), conforme abaixo:

1. Informamos que todos os ex-tarifários vigentes de bens de capitais (BK) e bens de informática e de telecomunicações (BIT) vincendos em 31 de dezembro de 2021 tiveram uma primeira prorrogação aprovada até 30 de abril de 2022, por meio da Resolução nº 291, de 21 de dezembro de 2021 (DOU 22/12/2021), do Comitê-Executivo de Gestão da CAMEX (GECEX).
2. Essa mesma Resolução também autorizou à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação (SDIC), da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC), do Ministério da Economia, estabelecer processo simplificado para uma prorrogação adicional do prazo de vigência de 30 de abril de 2022 para 31 de dezembro de 2025.
3. A SDIC/SEPEC disponibilizará, no sítio eletrônico [www.gov.br](http://www.gov.br), ferramenta que permitirá aos interessados manifestar, do dia 17 de janeiro de 2022 até o dia 28 de fevereiro de 2022, o interesse na prorrogação de prazo adicional (até 31 de dezembro de 2025), assim como aos representantes da indústria nacional posicionar-se de forma contrária a tal ação.
4. Além da manifestação no sítio eletrônico mencionada acima, os representantes da indústria nacional deverão formalizar sua contestação à prorrogação do prazo de vigência de que trata o § 3º seguindo todos os procedimentos e requisitos definidos no artigo 9º da Portaria ME nº 309, de 24 de junho de 2019, sob pena de ser considerada genérica e não ser admitida para a análise da SDIC.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior –

CONCEX(51) 3347-8790

[concex@fiergs.org.br](mailto:concex@fiergs.org.br)

5. Importante destacar que todos os ex-tarifários concedidos a partir das Resoluções GECEX nº 14 e 15, de 19 de fevereiro de 2020, já estão previstos para ter seus prazos de vigência prorrogados até 31 de dezembro de 2025, para os quais não haverá a necessidade de manifestação ao Ministério da Economia sobre o interesse em renovação. Os representantes da indústria nacional contrários a tal ação deverão apresentar Pleitos de Revogação, seguindo todos os procedimentos e requisitos definidos na Portaria ME nº 309, de 24 de junho de 2019, principalmente seu artigo 6º.
6. Ademais, os pleitos de renovação que já foram apresentados à SDIC durante o 2º semestre de 2021 serão considerados no processo simplificado da prorrogação adicional, não havendo a necessidade de nova manifestação ao Ministério da Economia por parte dos interessados na prorrogação. Mas aqueles que ainda não foram inseridos em Consulta Pública, estarão disponibilizados para que a indústria nacional possa contestá-los.
7. Dessa forma não se faz mais necessário apresentar pleitos de renovação.
8. Os Ex-tarifários que não receberem manifestação de interesse pela prorrogação, no prazo previsto, serão revogados.
9. A SDIC poderá definir novas orientações técnicas e operacionais para o cumprimento de processo simplificado da nova prorrogação do prazo de vigência dos Ex-tarifários de que trata a Resolução GECEX nº 291, de 21 de dezembro de 2021 (DOU 22/12/2021). Em caso de serem definidas novas orientações, essas serão disponibilizadas neste sítio em breve, antes de 17 de janeiro de 2022.

## REDUÇÃO ALÍQUOTA IMPORTAÇÃO PARA LISTA DE EX-TARIFÁRIOS

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 282, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-tarifários. A íntegra do documento, bem como a lista de produtos revogados e incluídos, pode ser acessada por meio deste [link](#). Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 283, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre sobre os Bens de Informática e Telecomunicações que menciona, na condição de Ex-tarifários. A íntegra do documento, bem como a lista de produtos revogados e incluídos, pode ser acessada por meio deste [link](#). Esta Resolução entrará em vigor sete dias após a data de sua publicação.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 284, que reduz a alíquota do Imposto de Importação na condição de Ex-tarifário para autopeças sem produção nacional equivalente, no âmbito do Regime de Autopeças Não Produzidas. A íntegra do documento pode ser acessada por meio deste [link](#). Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

## REGULAMENTO PRODUÇÃO NACIONAL AUTOPEÇAS, ANTIDUMPING E LISTA DE NCMS

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2021 a resolução nº 285, que regulamenta os procedimentos para comprovação da condição da ausência de capacidade de produção nacional equivalente e relaciona as autopeças objeto de isenção do Imposto de Importação, no âmbito do regime tributário de autopeças não produzidas instituído pela Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, e regulamentado pelo Decreto nº 9.557, de 8 de novembro de 2018. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. Publicação completa nesse [link](#).

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 286, que aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de Anidrido Ftálico, originárias da Rússia e de Israel. A publicação completa pode ser acessada por esse [link](#). A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 287, que prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de pneus de construção radial, de aros 20", 22" e 22,5", para uso em ônibus e caminhões, originárias da China. A publicação completa pode ser acessada por esse [link](#). A resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou no Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2021 a resolução nº 290, que altera o anexo II da Resolução nº 125, que contempla relação de NCMS, TEC, a Lista de Exceções à TEC e a Lista de Exceções de BIT para adaptação às modificações do Sistema Harmonizado (SH-2017). As alterações de produtos conforme descrições, vigência, quotas e alíquotas podem ser conferidas no [link](#). A resolução entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.